

Divisão

Lei Municipal nº 18/79, de 05 de Outubro de 1979
Autoriza a Criação de Cargo no Quadro de Pessoal Perma-
nente da Prefeitura Municipal de Espira Feliz, e dá outras
Providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Espira Feliz, Es-
tado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanc-
iono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar no
Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal
de Espira Feliz, um cargo de Auxiliar do Presidente, digo
Auxiliar do Serviço de Contabilidade, com vencimentos mun-
ciais de Cr\$ 3.000,00 Três mil cruzeiros.
- Art. 2º - Para fazer face ao pagamento estipulado com a criação
do referido cargo, poderá o Poder Executivo Municipal,
abrir Crédito Especial até o valor de Cr\$ 12.000,00 Doze
mil cruzeiros, podendo, ainda, para tanto, anular Dota-
ção Orçamentária, no corrente exercício, até o valor
mencionado, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 05 de Outubro de
1979.

João Filho Prefeito Municipal
Odete Silva Oficial Administrativo